Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Pinheiral
construindopazecidadania

DECRETO Nº 2.140, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	2.000,00
01.14	28.843.0025.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.01	00	40.000,00
01.14	28.843.0025.0.001	Operações Especiais - Encargos	4.6.90.71.01	00	20.000,00
01.18	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	00	5.000,00
			TOTAL		**67.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.14	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	2.000,00
01.14	28.845.0025.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.91.00	00	60.000,00
01.18	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.36.99	00	5.000,00
			TOTAL		**67.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Agosto de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO